

**CONTRATO Nº 17/2020-PMJ
Pregão Nº 7/2020-PMJ**



Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, relativo ao objeto do Pregão nº 7/2020-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, com **ESTRADA BOA ESPERANÇA N.º 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS**, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº **00.802.002/0001-02**, representada por Titular Sr. **ANACLETO FERRARI**, RUA BOA ESPERANÇA, 2320 CASA - CEP: 89160000 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, inscrita no CPF/MF sob nº **523.140.819-00** e Cédula de Identidade RG nº 3R1428772, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 7/2020-PMJ, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 7/2020-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 011 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	HYPOFARMA CLORPROMAZINA (GENERIC)	AMP	200,00	1,60	320,00
LOTE: 020 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	FARMACE FARMACE (GENERIC)	AMP	800,00	1,02	816,00
LOTE: 021 - ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	CRISTALIA CRISTALIA (GENERIC)	AMP	100,00	19,95	1.995,00
LOTE: 022 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL ampola 5ml	HIPOLABOR HIPOLABOR (GENERIC)	AMP	100,00	2,42	242,00
LOTE: 024 - FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	HIPOLABOR ESKAVIT	AMP	200,00	2,05	410,00
LOTE: 030 - MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 3ML	UNIAO QUIMICA DORMIUM	AMP	150,00	3,21	481,50
LOTE: 033 - PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA (GENERIC)	AMP	100,00	2,30	230,00
LOTE: 037 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO AMPOLA 2ML	HYPOFARMA HYPLEX B	AMP	1.000,00	1,33	1.330,00
LOTE: 038 - CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LUÓFILO P, INJETÁVEL, UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 100MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LUÓFILO P, INJETÁVEL, UNIDADE: AMPOLA 2,00 ML	UNIÃO QUIMICA ARTRINID	AMP	500,00	1,82	910,00
LOTE: 041 - TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO	ALLERGAN ANESTESICO COL	FRC	100,00	13,85	1.385,00



À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1		TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10ML					
LOTE: 052 - LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃ O ORAL	1	LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	CRISTALIA LEVOZINE	FRC	100,00	11,18	1.118,00
LOTE: 053 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁV EL	1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO 20ML	HYPOFARMA HYPOFARMA (GENÉRICO)	FRC	100,00	4,53	453,00
LOTE: 055 - RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.00	1	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 20ML	NATULAB AD- VITAM 20ML	FRC	700,00	10,44	7.308,00
LOTE: 057 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOL	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E P VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS FRASCO 30ML	ARTE NATIVA ARTE NATIVA	FRC	100,00	3,19	319,00
LOTE: 073 - COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA	1	COLAGENASE, CONCENTRAÇÃO:1,2UI/G, USO:POMADA BISNAGA 30G	CRISTALIA KOLLAGENASE S/CLORA	TB	300,00	28,72	8.616,00
LOTE: 074 - DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÉUTI	1	DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA DICLOFENACO, COMPOSIÇÃO:SAL DIETILAMÔNIO, CONCENTRAÇÃO:10 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GE BISNAGA 60G	CIMED CIMED (GENÉRICO)	TB	800,00	4,11	3.288,00
LOTE: 083 - FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG	1	FENOFIBRATO, DOSAGEM:200 MG	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA (GENÉRICO)	CAP	1.000,00	1,71	1.710,00
LOTE: 084 - PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 100 mg	1	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 100 PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 100 mg	NEOQUIMICA- BRAINFARMA FLOMICIN	CAP	3.000,00	2,29	6.870,00
LOTE: 087 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:MICROGR ÂNULOS DE LIBERAÇÃO LE	1	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRÂNULO S DE LI DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÉUTICA:MICROGRÂNULO S DE LIBERAÇÃO LENTA	NOVA QUIMICA NOVA QUIMICA (GENÉRICO)	CAP	1.000,00	3,40	3.400,00
LOTE: 103 - CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	1	CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG	GEOLAB GEOLAB (GENÉRICO)	COM	2.000,00	0,27	540,00
LOTE: 105 - CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	1	CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG	E.M.S EMS (GENÉRICO)	COM	1.000,00	4,38	4.380,00
LOTE: 107 - PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIA DO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM CODEÍNA, DOSAGEM:500MG + 30MG	GEOLAB GEOLAB (GENÉRICO)	COM	1.000,00	0,32	320,00
LOTE: 112 - DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	1	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	MEDLEY PERIDAL	COM	1.500,00	0,11	165,00
LOTE: 114 - ESCITALOPRAM OXALATO,	1	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG	TORRENT ESPRAN 10 MG	COM	3.000,00	0,29	870,00



DOSAGEM:10 MG								
LOTE: 116 - FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG	1	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO:5MG	AUROBINDO AUROBINDO (GENERIC)	COM	400,00	0,77	308	
LOTE: 121 - LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG	1	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:2MG	NEOQUIMICA-BRAINFARMA MAGNOSTASE	COM	2.000,00	0,27	540	
LOTE: 123 - MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO:15 MG	PHARLAB ARTRITEC 15 MG	COM	5.000,00	0,11	550,00	
LOTE: 126 - NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	1	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	GEOLAB NIOXIL	COM	2.000,00	0,08	160,00	
LOTE: 128 - NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	1	NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG	MEDQUIMICA FLOXIMED	COM	1.000,00	0,40	400,00	
LOTE: 131 - QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	1	QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG	GEOLAB GEOLAB (GENERIC)	COM	1.000,00	0,31	310,00	
LOTE: 132 - QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	1	QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG	GEOLAB GEOLAB (GENERIC)	COM	1.000,00	0,64	640,00	
LOTE: 133 - RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	1	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERIC)	COM	4.000,00	0,15	600,00	
LOTE: 136 - SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	1	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	PHARLAB DECNAZOL 1000MG	COM	1.000,00	0,75	750,00	
LOTE: 137 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	1	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERIC)	COM	7.000,00	0,15	1.050,00	
LOTE: 138 - SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	1	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERIC)	COM	5.000,00	0,12	600,00	
LOTE: 140 - TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	1	TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG	ZYDUS ZYDUS (GENERIC)	COM	2.000,00	0,22	440,00	
LOTE: 145 - DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO:300	1	DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCEN DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CAFEÍNA E ISOMETEPTENO, CONCENTRAÇÃO:300MG + 30MG	NEOQUIMICA-BRAINFARMA DORALGINA	COM	4.000,00	0,44	1.760,00	
LOTE: 146 - GABAPENTINA, 300MG	1	GABAPENTINA, 300MG	PRATI DONADUZZI PRATI (GENERIC)	COM	1.500,00	0,42	630,00	
LOTE: 160 - POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONC	1	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOC POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO 5,00 ML	ELOFAR ELOTIN	FRC	100,00	3,50	350,00	
LOTE: 161 - DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCEN	1	DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMI DEXAMETASONA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, CONCENTRAÇÃO:AMPOLA 1: 1,5 MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA DEXALGEN	CJT	2.000,00	5,48	10.960,00	
LOTE: 169 - PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOS	1	PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CA PARACETAMOL, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM DICLOFENACO, CARISOPRODOL E CAFEÍNA, DOSAGEM:300MG + 50MG + 125MG + 30MG	NEOQUIMICA-BRAINFARMA TORSILAX	COM	4.000,00	0,35	1.400,00	
TOTAL								68.924,50

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 68.924,50 (Sessenta e Oito Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, o licitante vencedor deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Item	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2690	07.001.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A Entrega dos medicamentos deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho correspondente a cada parcela, em local determinado pala Secretaria solicitante;

6.2. As indústrias e as distribuidoras deverão apresentar no ato da entrega, certificado de procedência e de controle de qualidade dos medicamentos, lote a lote, sendo que deverão ser apresentados laudos com os testes de controle de qualidade, realizados preferencialmente por laboratórios credenciados a REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Certificadores), ou laboratórios que tenham reconhecimento técnico científico para emissão desses laudos, quer sejam laboratórios terceirizados ou da própria indústria produtora.

6.3. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas contratadas deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

6.4. Os Medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data da entrega, sendo que os que apresentarem prazo de validade inferior deverão obedecer entregas programadas a critério do comprador ou mediante acordo mútuo.

6.5. Na nota fiscal emitida deverá constar obrigatoriamente o número dos lotes dos medicamentos.

6.6. Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado, nas condições e temperatura exigidas no rótulo. Nenhuma remessa será aceita pelo almoxarifado, caso não tenha sido transportada nas condições ideais de conserva e armazenamento, como por exemplo, em caminhões que transportem os produtos com a câmara frigorífica desligada. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Saúde para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

6.7. Os medicamentos que são registrados na ANVISA deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela respectiva Agência.

6.8. Os medicamentos dispensados de registro deverão ter em sua embalagem os dizeres "Declarado isento de registro pelo Ministério da Saúde".

6.9. Na embalagem dos medicamentos genéricos deverá estar escrito "Medicamento Genérico", dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: "Lei nº9.787/99".

6.10. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

6.11. O produto será recebido provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

6.11.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.11.2. Ocorrendo rejeição, o licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;

6.11.3. Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.2. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;

7.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;



CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses com encerramento em 02/04/2021 (dois dias de abril de 2021), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 7/2020-PMJ.

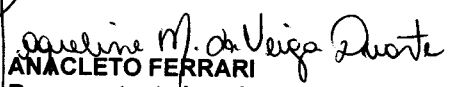
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

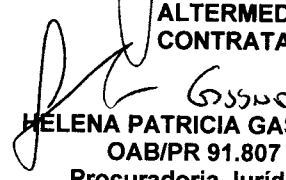
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ANACLETO FERRARI
Representante Legal
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Japira (PR), 03/04/2020


HELENA PATRICIA GASSNER
OAB/PR 91.807
Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1) JADFER SANTOS CAMARGO LACIANO
Secretária Municipal de Saúde
Fiscal do Contrato

2)

